



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Oficial de R.C.P. Tabellão
de Notas do Mun. Ribeira
de Aracy Duarte de Camargo
21 An de Almeida Camargo

LEI Nº 425 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

“Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências”.

Gidioni de Oliveira Macedo, Prefeito do Município de Ribeira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que as ações ambientais devem ser promovidas de forma integrada entre administração pública e comunidade, envolvendo todos os setores e grupos que possam contribuir efetivamente para a conscientização e melhorias na qualidade ambiental;

Considerando que essa municipalidade adere a proposta de desenvolvimento de ações articuladas entre o governo estadual e as prefeituras municipais sugeridas pelo Projeto Município Verde, Resolução Secretaria de Estado do Meio Ambiente 08/09, como essências para o estabelecimento de um meio ambiente sadio, equilibrado e ecologicamente sustentado,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o **Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Ribeira**, com as seguintes datas.

- 1 – dia 23 de março – Dia Mundial da Água**
- 2 – dia 5 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia**
- 3 – dia 21 de setembro – Dia da Árvore**
- 4 – dia 24 de novembro – Dia do Rio Ribeira**

Artigo 2º – Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e matérias educativos, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 17 de dezembro de 2009


Gidioni de Oliveira Macedo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria
Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, de _____ de 2009.

Orides Rodrigues de Lima- Secretário

Recebi(01) Via desta Lei e Desta
publiquei neste Cartório de Ribeira.

14 JAN. 2010
Ribeira, de _____ de 2009.

Ari de Almeida Camargo- Escrivão

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. – CNPJ 46.634.325/0001-27
e-mail- prefeituraribeira@bol.com.br – Fone: 15.3555.11.49